



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PROJETO DE LEI N.º 25, DE 2 de setembro de 2025

Autores: Mesa Diretora – Aécio Moreira, Vitor Gabriel, Vanderlei Monteiro e Alessandra Maldonado.

Altera o art. 2º, o inciso I do art. 8º e o inciso III do art. 12 e acrescenta o inciso V ao art. 5 da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerários na Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera dispositivos da Lei nº 2.066, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Entende-se por adiantamento, para posterior prestação de contas, o numerário colocado à disposição de um servidor ou vereador, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, a fim de possibilitar a realização de despesas que, pela natureza e urgência, não possam seguir seu processamento normal”.

Art. 3º O art. 5º acrescenta o inciso V, com a seguinte redação:

“Art. 5º (..)

V – despesa com abastecimento de veículos”.

Art. 4º O art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º As requisições de adiantamentos serão feitas por servidores ou vereadores, mediante Comunicação Interna Requisitória, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal”.

Art. 5º O inciso I do art. 8º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I – Nome, matrícula, cargo e/ou função, do servidor ou vereador responsável”I;

Art. 6º O inciso III do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

III – ao servidor ou vereador responsável por 02 (dois) adiantamentos;



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2025.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente


VITOR GABRIEL
1º Secretário

ALESSANDRA ETTORE MALDONADO
vice-Presidente


VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei nº 2.066/2022 tem como objetivo aprimorar e atualizar a regulamentação referente à concessão de adiantamentos no âmbito da Câmara Municipal de Juína. As alterações propostas visam dar maior clareza e efetividade ao processo, contemplando despesas de caráter urgente, como o abastecimento de veículos, que demandam atendimento imediato e não podem aguardar o trâmite regular de execução orçamentária.

Além disso, a nova redação de dispositivos como os artigos 2º, 5º, 7º, 8º e 12 busca padronizar os procedimentos administrativos, garantindo maior controle, segurança jurídica e responsabilidade na utilização de recursos públicos por servidores e vereadores. Dessa forma, a proposta contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública e a transparência na aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, 02setembro de 2025.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente


VITOR GABRIEL
1º Secretário

ALESSANDRA ETTORRE MALDONADO
vice-Presidente


VANDERLEI MONTEIRO
2º Secretário